



www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

ATAS	2
AVISO	19
DECRETOS	20
ATA	20
EXTRATOS	23

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 028/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
BRINQMOVEIS LTDA –EPP e V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 041/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição De Mobiliário Escolar Constituído De Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor Em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201301948/2013**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **BRINQMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.259.958/0001-76, com sede e foro na Rua Bronislau Wronski, nº. 1400, no Município de Rio Azul, CEP nº. 85.560-000, Estado Paraná, representada pelo Senhor **DECIO DRUCZKOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.545.295-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 036.181.599-94, residente e domiciliado na Rua Honório Pires, nº. 315, no Município de Rio Azul, CEP nº. 85.560-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	Un .	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
3	un d	22	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	BRINQUEDOS PARANÁ	175,000	3.850,00
4	un d	503	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	BRINQUEDOS PARANÁ	117,000	58.851,00
TOTAL R\$						62.701,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no

ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

- 4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.
- 5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 028/2014
Ata nº. 81/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

- 9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- 12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.
- 12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:
- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;
- 12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.
- 14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
DECIO DRUCKOWSKI
BRINQMÓVEIS LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º

2. _____
CPF.N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 028/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
BRINQMOVEIS LTDA –EPP e V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 041/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição De Mobiliário Escolar Constituído De Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor Em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201301948/2013**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **VI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.766.775/0001-40, com sede e foro na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 380, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado Paraná, representada pelo Senhor **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.824.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Sergio Fedrigo, s/n.º., no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	U n.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	un d	145	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	BRINQMOVEIS	115,000	16.675,00
2	un d	22	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	BRINQMOVEIS	107,000	2.354,00
5	un d	42	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	BRINQMOVEIS	160,000	6.720,00
TOTAL R\$						25.749,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 028/2014
Ata nº. 82/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO
VI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR & CIA LTDA ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

As **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-**

eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **A S MACHADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.206110/0001-03, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 762, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ADERSON STELZER MACHADO**, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.994.958-0 SSPPR e inscrito no CPF sob nº. 580.786.149-34, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº. 762, fundos, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	Un.	Qt d	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
2	Un d.	4	Ar Condicionado Split, /frio 12.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame . Função Auto-limpeza. Função ECO.Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	ELEC TROL UX	1.958,00	7.832,00
3		1	Ar Condicionado Split, frio 18.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame . Função Auto-limpeza. Função ECO.Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	ELEC TROL UX	2.790,00	2.790,00
TOTAL R\$						10.622,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 026/2014

Ata nº. ____/2014

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente

Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
A S MACHADO & CIA LTDA
ADERSON STELZER MACHADO

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º

2. _____
CPF.N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **L N GASPAR EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.430.693/0001-40, com sede e foro na Av. Tupãssi, nº. 4585, Jardim América no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **LUIS DE NAZARET GASPAR**, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.086.557-8 SPPR e inscrito no CPF sob nº. 553.767.469-68, residente e domiciliado na Av. Tupãssi, nº. 4585, Jardim América no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Unid.	4	Ar Condicionado Split, quente/frio 12.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio.	ELECTROL UX	2.184,00	8.736,00

			Função siga-me . Função Auto-limpeza. Função ECO.Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.			
4	Unid		TV LCD 32" HD com no mínimo as seguintes especificações: Conversor Digital, Entradas HDMI e USB - TV LED; Resolução: 1366 x 768 (HD); Ângulo de visão: 178° x 178°; Taxa de atualização: 60 Hz (TruMotion) e 120 Hz (MCD); Brilho: 300cd/m2; Contraste dinâmico: 2.000.000:1; Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo: Sim; Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 732 x 437 x 55,5; Peso s/ base (kg): 6,0; Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 732 x 481 x 207; Peso c/ base (kg): 6,2; Classificação de consumo: A; Tensão/Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	LG	1.040,00	3.120,00
TOTAL R\$						11.856,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 026/2014
Ata nº. 84/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF n°. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.833.738-6 - SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
L N GASPAR EIRELLI - ME
LUIS DE NAZARET GASPAR

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º. 026/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-**

eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal, pelo critério menor PREÇO POR ITEM.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.370.448/0001-86, com sede e foro na Av. Capitão Indio Bandeira, n.º. 2623, Jardim Curitiba no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.301-140, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CIRO D'ALESSANDRO AMARAL**, assistente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.443.559-7 e inscrito no CPF sob nº. 005.557.949-38, residente e domiciliado na R. Londrina, s/n.º., Centro no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.301-140, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 03						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
4	Un d	1	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Wi-Fi; Scanner e Copiadora com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade para até 100 folhas de A4, impressão colorida, copiadora e scanner e exclusiva tecnologia Tanque de Tinta onde cada refil de tinta tem rendimento para imprimir até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores com alta qualidade.Com conexões Wi-Fi e USB. Contendo: Garrafas com tinta original inclusas:2 garrafa com tinta preta, 6 garrafas com tinta coloridas: sendo 2 (duas) de cada cor:(ciano, magenta e amarelo); Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação e Softwares; Guia de instalação rápida e Manual do Usuário. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	EPSON	652,950	652,95
7	Un d	1	NOTE BOOK contendo no mínimo as especificações a seguir: Processador: Intel® Core™ i5-3230M 2.6 GHz com Turbo Boost até 3.2 GHz ; Sistema operacional: Windows 8.1; Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM - Cache: 3 MB L3; Disco rígido (HD): 500 GB 5400 RPM ; - Unidade óptica: Gravador de DVD; - Webcam voltada para a frente com microfone digital integrado; - Tela com iluminação auxiliar por LED e resolução de 1366 x 768; Conector conjunto para saída de fone de ouvido / entrada de microfone; - Alto-falantes estéreos; Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0); Rede: 10/100; Outras conexões: VGA, RJ-45; Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4000; - Placa de som: Integrada, com áudio HD; Teclado: Tamanho normal em estilo ilha; Mouse: Touchpad com suporte a gestos multitoque e botão liga / desliga; Bateria: 4 células 41 Wh;	ASUS X 450	2.390,000	2.390,00
TOTAL R\$						3.042,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**

do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 026/2014
Ata nº. 85/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CIRO D'ALESSANDRO AMARAL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF.N.º _____ CPF.N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

As **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.315.550/0001-49, com sede e foro na R. Manaus, n.º 2539, Jardim Cancelli no Município de Cascavel, CEP n.º 85.811-030, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES**, procurador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 548.012-SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 523.651.409-63, residente e domiciliado na R. Osvaldo do Cruz, n.º 3821, Cancelli, no Município de Cascavel, CEP n.º 85.811-110, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 03						
Item	U n.	Qt d	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	U nd	1	Câmera Digital com no mínimo as seguintes especificações: 20.1 Mega Pixels, Visor LCD de 3.0" e Gravação de Vídeos em Alta Definição HD; Foto Panorâmica 360°, Detector de Face, de Sorriso e de Piscada, resolução de 20M/10M5M/VGA; Modo 16:9 - 15M(5,152 x 2,896) / 2M (1,920 x 1,080); Zoom óptico35x ; Resolução do vídeo: 1280 x	SONY	700,000	700,00

			720;HD (1280 x 720 Fine) / HD (1280 x 720 Standard) / VGA (640 x 480). Formatos de vídeo: MP4; Capacidade da memória interna: Aproximadamente 55 MB.; Capacidade do cartão de memória: 8GB. Contendo os seguintes itens: 01 Câmera; - 04 Pilhas Alcalinas AA; - 01 Cabo USB; - 01 Alça para Transporte; - 01 Tampa da Lente Objetiva; - 01 Cordão para a Tampa da Lente; - 01 Cartão de Memória 8Gb. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.			
3	U nd	3	COMPUTADOR contendo as seguintes especificações: Processador: Quad-Core-Frequência: 3.0GHz- Cache: 6MB- Tecnologia de Fabricação: 12nm- Suporte a 64-bit- Sim-Thermol Design Power: 77W; Placa Mãe: com Socket: LGA 1155/Core i7/i5/i3- slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16, 2x PCIe 1.0 xt, 1x PCI- Memória: 2 Slots DDR3, máximo de 16GB, DDR3 220D (O.C)11133 (O.C)/1066 (O.C)11866 (O.C)/1600/1133/1066 MHz- Rede Lan: Realtek 8111 F, 1x Gigabit Lan- Vídeo: DVI / VGA; Memória: 8GB DDR3 Capacidade: 8GB- Frequência: 1333 MHz- Tipo' DDR3- Voftagem: 1; HD com no mínimo 1TB 7200RPM -Desempenho:- Interface: SATA 6.0GB / s- Capacidade: 1TB- RPM: 7200 RPM- Cache: 64MB- Especificações Físicas:- Form Factor: 3.5 "- Tecnologias Integradas: - ShockGuard- Data Lifeguard- WhisperDrive; Leitor Interno para Cartão de Memória Universal. Lê 32 Tipos De Cartão C/ Usb Na Parte Frontal ; KIT GABINETE na cor preta – com Fonte de energia* 500W* Versão ATX: V2.01* Potência Real: 500W* Silenciosa* Dimensão do Cooler: 120mm* Conector de Alimentação: 20+4 pinos (cabo nylon)* Seletor de Voltagem Manual: 115v / 230v* Botão Liga / Desliga: Sim* Frequência: 50~60Hz- Conectores* Acompanha cabo de força no novo padrão brasileiro* 01x 20+4 pinos * 01x 8 Pinos (4+4 placa mãe)* 02x Molex (IDE)* 01x Floppy*, duas caixas de som com potencia mínima de 1 rms, teclado com conexão USB, mouse ótico USB, com duas entradas USBs 2.0 frontal, com no mínimo de 3 baías de 5,25” externas e 5 baías 3.5” internas. Na cor BLACK PIANO. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	ROMA ZE R1	1.700,0 00	5.100,0 0
5	U nd	1	Impressora Laser jet mono; com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade para até: 250 a 1500 páginas mensais. Painel de controle: 3 LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta), 2 botões (Sem fio, Cancelar); Tipos de mídia aceitos: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. Impressão em frente e verso manual (suporte a driver fornecido). Contendo: 02 Cartucho original preto. Cabo de alimentação. CDs com software e documentação da impressora. Cabo de instalação USB. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	HP P1102 W	570,000	570,00
6		7	Monitor LED 21 polegadas com no mínimo as seguintes especificações: Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60	AOC	460,000	3.220,0 0

			KHz;Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: Analógico; Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm: 503,4 x 374,5 x 176,0; Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm: 503,4 x 311,1 x 48,0; Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm: 558 x 108 x 394			
TOTAL R\$						9.590,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.7 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 026/2014
Ata nº. 86/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP
JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF.N.º _____ CPF.N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F P GARALUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.299.558/0001-69, com sede e foro na R. Santos Dumont, nº. 1406, Centro no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.300-480, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **FLÁVIO PEREIRA GARALUZ**, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.604.345-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 043.778.839-33, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1406, no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.303-070, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 02						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Un d	1	Armário em aço chapa 24, duas portas de abrir e com chave, 3 prateleiras reguláveis e 1 fixa, pintura eletrostática Epóxi na cor cinza. Dimensões: 1,98 m de altura, 0,90 m de largura, 0,40 m de profundidade. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem	VEGEL	310,000	310,00
TOTAL R\$						310,00

LOTE 03						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Un d	8	PROJETOR Multimidia Portatil, contendo no mínimo as especificações à seguir: c/Controle Bivolt, com luminosidade de 3000 ANSI Lúmens e tecnologia 3LCD; com distância de projeção de 0,9 a 10,95 m; vida útil da Lâmpada 4000 horas no modo normal e 5000 horas no modo econômico; resolução de XGA (1024 x 768) e contraste de 3000:1;Potência da Lâmpada de 200W. Entradas VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 / Video composto (1 RCA) x 1/ S-video (Mini DIN 4 pin) x 1/ Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1/ HDMI x 1. Itens inclusos : Cabo de força: 1,8 m; cabo de computador VGA 1,8 m; Cabo USB: 1,8 m USB A/USB B; controle remoto com baterias; maleta de transporte; manual do usuário; Cabo RCAX1. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	EPSON	2.295,000	2.295,00
TOTAL R\$						2.295,00
TOTAL GERAL						2.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.8 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 026/2014

Ata nº. 87/2014

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante

autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
F P GARALUZ ME
FLÁVIO PEREIRA GARALUZ

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014** **MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.766.775/0001-40, com sede e foro na Av. Pres. Castelo Branco, nº. 380, sala 03, Centro no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.824.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na R. Luiz Sergio Fedrigo, s/n.º, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 02						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
2	Un d	1	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, desliza por trilhos corredeira com esfera; com 2 chaves; medidas mínima altura 1335mm x largura 470mm x profundidade 670mm. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gaveta; na cor cinza cristal. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.	PRISMA	440,000	440,00
3	Un d	2	Armário com duas portas em MDF com acabamento em PVC. Material em madeira MDF 25mm com perfil de PVC, prateleira interna. Estrutura em aço em pintura epóxi na cores: azul e marfim. Dimensões: Largura: 90 cm; Profundidade: 42 cm; Altura: 75 cm. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.	COMAC	344,000	688,00
4	Un d	2	Gaveteiro em MDP com chave e revestimento BP, corredeiras metálicas; Terceira Gaveta para Pastas Suspensas; Puxadores em Polipropileno; Kit Rodízio. Nas dimensões: Altura 70 cm; Largura 47 cm; Profundidade 48 cm, contendo 3 gavetas. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.	REALME	320,000	640,00
TOTAL R\$						1.768,00

LOTE 03

Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
2	Un d	4	COMPUTADOR contendo as seguintes especificações: Processador: Quad-Core- Frequência: Mínima de 3.0GHz com Cache: 6MB- Tecnologia de Fabricação: 12nm- Suporte a 64-bit- Sim- Thermal Design Power: 77W; Placa Mãe: com Socket: LGA 1155/Core i7/i5/i3- slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16, 2x PCIe 1.0 xt, 1x PCI- Memória: 2 Slots DDR3, máximo de 16GB, DDR3 220D (O.C)11133 (O.C)/1066 (O.C)11866 (O.C)/1600/1133/1066 MHz- Rede Lan: Realtek 8111 F, 1x Gigabit Lan- Video: DVI / VGA; Memória: 8GB DDR3 - Capacidade: 8GB- Frequência: 1333 MHz- Tipo' DDR3- Voltagem: 1; HD de no mínimo de 1TB 7200RPM Desempenho:- Interface: SATA 6.0GB / s- Cache: 64MB- Especificações Físicas:- Form Factor: 3.5 "- Tecnologias Integradas: - ShockGuard- Data Lifeguard- WhisperDrive; ; KIT GABINETE na cor preta – com Fonte de energia* 500W* Versão ATX: V2.01* Potência Real: 500W* Silenciosa* Dimensão do Cooler: 120mm* Conector de Alimentação: 20+4 pinos (cabo nylon)* Seletor de Voltagem Manual: 115v / 230v* Botão Liga / Desliga: Sim* Frequência: 50~60Hz- Conectores* Acompanha cabo de força no novo padrão brasileiro* 01x 20+4 pinos * 01x 8 Pinos (4+4 placa mãe)* 02x Molex (IDE)* 01x Floppy*, duas caixas de som com potencia mínima de 1 rms, teclado com conexão USB, mouse óptico USB, com duas entradas USBs 2.0 frontal, com no mínimo de 3 baias de 5,25" externas e 5 baias 3.5" internas. Na cor BLACK PIANO.Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	INTEL/A SUS	1.695,000	6.780,00
TOTAL R\$						6.780,00
TOTAL GERAL						8.548,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e

serão fixos e irrevogáveis.

5.9 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 026/2014
Ata nº. 88/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos

nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF n°. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.833.738-6 - SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º

2. _____
CPF.N.º

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2015
PREGÃO N.º 005/2015

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 007/2014 de 14/02/2014, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para

Aquisições futuras de Material asfáltico para reparo nas estradas, ruas e avenidas do Município de Formosa do Oeste, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Processo Licitatório n.º 008/2015 na Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2015, devendo a proposta e documentação serem protocolados até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 26/03/2015, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 16/03/2015 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 12 de Março de 2015.

José Roberto Côco
PREFEITO MUNICIPAL

Creuza dos Santos Jorge
PREGOEIRA

Decretos

DECRETO Nº 015/2015

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, do Processo Licitatório, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n.º 007/2014 e Equipe de Apoio.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 007/2014, sobre o Processo Licitatório n.º 006/2015 na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 004/2015 que tem por objeto: **Aquisições futuras de Material de Expediente, Informática e pedagógico para os diversos setores da Administração do Município de Formosa do Oeste.**

Art. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas: **E. A. MELZZI MARCHINI –ME; FELIX & SANTOS LTDA– EPP; R. V. DE SOUZA; RUBENS PAPELARIA LTDA; J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA; F. P. GARALUZ – ME; KAKETHA PRESENTES LTDA e ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS –ME.**

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2015

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal n.º 786/2014, de 10 de dezembro de 2014:

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, assim especificado:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
0204-Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051.2.008-Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
000.01.07.00.00- Recursos Livres e Ordinários	
056-33.90.93.00-Indenizações e Restituições	R\$ <u>50.000,00</u>
TOTAL	R\$
50.000,00	

Art. 2.º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, é proveniente do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
0202-Assessorias Diretas	
04.122.1050.2.004-Manutenção das Assessorias Diretas	
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários Livres	
021-33.90.35.00- Serviços de Consultoria	R\$ <u>50.000,00</u>
T O T A L	
R\$ 50.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2015

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014** **MODALIDADE PREGÃO N.º 027/2014**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **E A MELZZI MARCHINI – ME.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 040/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **E A MELZZI MARCHINI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.625.784/0001-06, com sede e foro na Av Padre Anchieta, n.º. 738, no Município de Jesuítas, CEP n.º. 85835-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **ELIANA APARECIDA MELZZI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.173.170-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º. 022.653.139-20, residente e domiciliado na Rua São Lazaro, n.º. 485, de no Município de Jesuítas, CEP n.º. 85835-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE N.º 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant	Marca	V. unit	V. total						
1	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	UND.	1	ARTESANAL	40,000	40,000	25	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	UND.	3	ARTGRAVATA	209,000
2	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	267,000	534,000	26	PIA DE COZINHA - MDF	UND.	5	ARTGRAVATA	154,000
3	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	UND.	2	ELO	216,000	432,000	27	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	495,000
4	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	UND.	2	MDF	499,000	998,000	28	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	UND.	1	SABIÁ	67,000
5	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UND.	1	ARTESANAL	31,000	31,000	29	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	UND.	4	EDUCAÇÃO	155,000
6	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	UND.	1	BUBA	249,000	249,000	30	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA -	UND.	1	BUBA	249,000
7	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	UND.	10	LIDER	41,500	415,000	31	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	UND.	3	MELZZI	150,000
8	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	UND.	1	BUBA	217,000	217,000	32	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	UND.	1	SABIA	67,000
9	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	UND.	1	SABIÁ	45,000	45,000	33	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	UND.	1	MELZZI	43,900
10	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	UND.	2	SABIA	61,000	122,000	34	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	UND.	3	MELZZI	97,000
11	GELADEIRA - MDF	UND.	5	ARTGRAVATA	110,000	550,000	35	CONJUNTO JOGOS PROFESSÕES - MDF	UND.	2	CARLU	85,000
12	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	UND.	1	MELZZI	38,000	38,000	36	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	UND.	2	ELO	1.700,000
13	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	UND.	10	MELZZI	44,150	441,500	37	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	UND.	1	MELZZI	44,000
14	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	UND.	3	MELZZI	97,000	291,000	38	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	UND.	3	CAMARGO	175,000
15	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	UND.	1	MELZZI	44,000	44,000	39	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	UND.	3	LIDER	238,000
16	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	UND.	1	BUBA	290,000	290,000	40	BANDINHA RÍTMICA	UND.	4	PIMPÃO	161,000
17	FOGÃO - MDF	UND.	5	ARTGRAVATA	110,000	550,000	41	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UND.	2	SABIÁ	61,000
18	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	141,000	282,000	42	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	UND.	2	MONTAFACIL	304,000
19	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	199,000	398,000	43	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	UND.	1	BUBA	249,000
20	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	229,000	458,000	TOTAL					
21	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	UND.	4	FOFUCHOS	165,000	660,000	CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS					
22	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	UND.	10	ARTGRAVATA	110,000	1.100,000	10 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.					
23	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	UND.	1	BUBA	249,000	249,000	CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS					
24	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	UND.	2	LIDER	328,000	656,000	3 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.					
						CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
						O objeto da presente licitação será recebido:						
						4.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;						
						4.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;						
						4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 deste Edital.						
						4.2 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS , será lavrado termo de recusa , no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:						
						4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a						

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.10 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 027/2014
Ata nº. 80/2014
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
E A MELZZI MARCHINI – ME
ELIANA APARECIDA MELZZI

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º _____

2. _____
CPF.N.º _____

Extratos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

DATA: 26/02/2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DESENTORA: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
5	Fibra para enchimento	kg	10	PEGORARI	24,500	245,00
8	Feltro na cor pele	M	30	SANTA FÉ	13,500	405,00
9	Feltro nas cores - azul turquesa, verde, branco, rosa, vermelho, preto e amarelo sendo 5 m de cada cor	M	35	SANTA FÉ	13,500	472,50
11	Lã 100% Acrílico – peso 40 grs, 05 novelo de cada cor: amarelo claro, branco, preto, cinza, marrom	Unid	25	PARAMOUNT	3,500	87,50
16	Passa Fita - Passa Fita 1102 Branco - 2 cm Peça 13,7m de comprimento e aproximadamente 2 cm de largura , Composição Base: 90% Poliéster, 10% algodão Composição Bordado: 10% Poliéster Composição Base: 90% Poliéster, 10% Algodão, Composição Bordado: 100% Poliéster	Peças	20	CIRCULO	13,300	266,00
26	Sianinha Larga 100% Viscose - Largura 9mm, c/ 10 mts cada peça nas cores: Branco, Preto, Vermelho, Azul Royal, Laranja, Amarelo Ouro, Verde Água, Rosa Bebê, Vinho, Lilás, Verde Esmeralda, Azul Celeste, Amarelo Bebê , Pink	Peças	56	SÃO JOSE	10,500	588,00
27	Sianinha metalizada Largura: Largura 9mm - 100% metalizado 06 peças de cada cor; prata e dourada, com 10 mts a peça	Peças	12	TRADER	12,300	147,60
LOTE 2						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
4	Agulha para ponto russo de metal - 20 unidades de cada tamanho Agulha nº12 - Agulha nº16 - Agulha nº20	Unid	60	TELANIPO	19,000	1.140,00
5	Agulha para bordar nº 24	Unid	100	AQUARELA	0,950	95,00
13	Kit Ejetor Extrusora de Plástico com 24 Discos, utilizado para trabalhos com massas em geral. Conteúdo do Kit: 01 ejetor, 01 corpo, 01 porca e 24 discos intercambiáveis.	Kit	5	BLUE STAR	32,980	164,90

14	Linha p/ crochê – Fio Ne 8/2 – Comprimento 1000 mts – Composição 100% algodão mercerizado, cores variadas	0	15	CIRCULO	8,500	127,50
15	Linha p/ crochê – Fio Ne 8/2 – Comprimento 1000 mts – Composição 100% algodão mercerizado, cores variadas	Unid	15	CIRCULO	9,000	135,00
20	Meada para bordar 100% Algodão, duplamente mercerizado. As meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios. A linha é super brilhante e muito macia, própria para o Vagonite, ponto reto, ponto cheio, bordado livre e especialmente para o ponto Cruz. (cores variadas)	Unid	100	CIRCULO	1,850	185,00
24	Tecido Êtamine p/ ponto cheio	M	10	STA MARGARIDA	17,600	176,00
26	Tecido para guardanapo	M	50	APUCARANA	6,250	312,50
27	Tecido para fralda (com tecido duplo de fibras 100% algodão extremamente macio)	M	50	INCOMFRAL	5,930	296,50
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						4.844,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
CIBELE HANNUN GODOY - AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

DATA: 26/02/2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: E A MELZZI MARCHINI – ME

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
2	Base para chaveiro com corrente, c/ 50 unidades	Unid	4	LK	6,800	27,20
3	Bolas de isopor 60 mm, c/ 30 unidades	Unid	4	EPS	18,900	75,60

4	Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica. Nas cores preto, azul Royal, vermelho e amarelo ouro (08 de casa cor)	Unid	32	ACRILEX	4,000	128,00
6	Folha de EVA Estampa infantil cores variadas - Tamanho da Placa: 40 cm x 60 cm Espessura da Placa: 2 mm - Lavável - Atóxico - Totalmente anatômico	Unid	50	MAKE	6,900	345,00
7	Folha de EVA lisa Tamanho da Placa: 40 cm x 60 cm Espessura da Placa: 2 mm - Lavável - Atóxico - Totalmente anatômico lisa nas cores, vermelha, azul turquesa, branco, pele, rosa, verde folha, azul bebe, marrom, preto	Unid	70	MAKE	1,850	129,50
10	Giz de cera – Conjunto em corpo de madeira, uma cor em cada ponta,. Acompanha apontador exclusivo para o giz de cera. Possui uma formulação mais macia e com cores mais vibrantes, além de ser inquebrável, devido ao corpo coberto em madeira.	cx	30	FABER CASTELL	6,700	201,00
13	Papel para Decoupage Flores – 49 x 34,3 cm (3,00)	Unid	50	LITORT	3,450	172,50
14	Papel para Decoupage desenhos infantis 49 x 34,3 cm	Unid	50	LITORT	3,450	172,50
15	Papel para Decoupage Borboleta - 49 x 34,3 cm	Unid	50	LITORT	3,450	172,50
24	Sacola Ecológica lisa de lona (COBAG) 45 cm de altura e 40 cm de largura	Unid	100	OCOBAG	5,800	580,00
25	Sianinha Mescla fina - 100% viscosa Largura 5mm - 04 peças de 10 mts, de cada cor: Branco/Vermelho, Branco/Azul Turquesa, Branco/Verde Amarelo Bebê/ Amarelo Ouro, Branco/Lilas, Rosa Bebê /Pink, Azul celeste/Azul Turquesa, Amarelo Bebê/Amarelo Ouro	Peças	32	SÃO JOSÉ	9,750	312,00
30	Tinta Dimensional Brilhant – bisnaga c/ bico aplicador 3d 35 ml (caixa com 12 unidades) na cor preto e branco 04 caixa de cd cor	cx	8	ACRILEX	29,800	238,40
31	Tinta Dimensional Brilhant – bisnaga c/ bico aplicador 3d 35 ml (caixa com 12 unidades) nas cores, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turquesa, verde musgo 02 de cd cor	cx	10	ACRILEX	29,800	298,00

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

32	Tinta Dimensional Metallic – bisnaga c/ bico aplicador 3d 35 ml (caixa com 12 unidades) na cor preto, branco, verde folha, rosa cintilante, baunilha e caramelo	cx	10	ACRILEX	31,500	315,00
33	Tinta Guache – 250 ml (cores variadas)	Unid	30	ACRILEX	3,850	115,50
34	Tinta PVA Fosca para Artesanato 250 ml (varias cores)	Und	40	ACRILEX	8,650	346,00
LOTE 2						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
1	Agulha para Crochê Ponta Dupla - Agulha de alumínio para crochê com uma espessura diferente em cada ponta. 15 unidades de cada numero 2,0/2,5 mm	Unid	15	CÍRCULO	3,550	53,25
2	Agulha para Crochê Ponta Dupla - Agulha de alumínio para crochê com uma espessura diferente em cada ponta. 15 unidades de cada numero 2,0/4,0 mm	Unid	15	CÍRCULO	3,700	55,50
3	Agulha para Crochê Ponta Dupla - Agulha de alumínio para crochê com uma espessura diferente em cada ponta. 15 unidades de cada numero 2,5/3,0 mm	Unid	15	CÍRCULO	3,700	55,50
8	Cola Pano – Super Cola para fixar tecidos, 250g – Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Aditivos e Conservantes.	UNI D	20	ACRILEX	9,850	197,00
10	Fitas de Cetim - nº 02, Face simples – peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	NAJAR	4,150	20,75
11	Fitas de Cetim - nº 03 Face simples – peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	NAJAR	4,100	20,50
12	Fitas de Cetim - nº 05 - Face simples – peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	NAJAR	5,600	28,00
16	Folha de Papelão p/ cartonagem Tamanho:80x100 peso: 625g Cor: natural	Unid	50	VMP	6,950	347,50
22	Rolinho liso maciço p/ massas	Unid	10	KIT	32,500	325,00
23	Tecido c/ estampas pequenas 100% algodão (cores variadas)	M	15	LK	21,000	315,00
25	Tecido Algodão Cru (para bordar ponto russo)	M	20	LK	10,600	212,00
TOTAL ESTIMADO						5.258,70

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ELIANA APARECIDA MELZZI MARCHINI- E A MELZZI MARCHINI – ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

DATA: 26/02//2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
Pares de pratos nº 14 (prato p/ fanfarra)	Unid	2	ORION	299,000	598,00
Pele leitosa 14 polegada	Unid	50	LUEN	18,000	900,00
Baquetas p/ caixa	Unid	20	COMBAT	27,000	540,00
Baquetas para Surdo	Unid	10	COMBAT	9,400	94,00
Repique (caixa)	Unid	4	LUEN	285,000	1.140,00
Cowbell (simples grande)	Unid	1	PRINCE	75,000	75,00
TOTAL ESTIMADO					3.347,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ KUBIAKI - GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

DATA: 26/02//2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA: J. C. TROMBELLI GOMES E CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1

ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
12	Fecho Mosquetão p/ chaveiro Tamanho aproximado: 40 mm x 17 mm em Níquel, Tamanho Médio	Unid	200	PRADER	0,980	196,00
17	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 02, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,140	62,80
18	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 04, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,340	66,80
19	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 06, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,390	67,80
20	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 10, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,490	69,80
21	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 12, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	3,590	71,80
22	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 16, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	4,240	84,80
23	Pincel p/ pintura em tecido no formato chato chanfrado. Com filamento sintético firme nos nº 18, (20 pinceis p/ cada número	Unid	20	TIGRE	4,630	92,60
28	Soutache - Soutache Metalizado com Elástico Espessura: 2 mm Composição: 55%Látex/45% Metalizado Rolo com 100mts (nas cores prata e dourado, 05 de cada cor)	Rolos	10	SÃO JOSE	17,850	178,50
29	Soutache Largura: 3 mm Composição: 54% Viscose + 46% Algodão Rolo de 50 Metros (cores variadas)	Rolos	10	SÃO JOSE	7,980	79,80
LOTE 2						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
6	Bastidor de Madeira para Ponto Russo com Regulador	Unid	15	TK	26,900	403,50
7	Bastidores nº 22 (c/ base larga)	Unid	15	TK	40,900	613,50
9	Fitas de Cetim - nº 01, Face simples – peça com 10 mts e 7 mm de largura (cores variadas, cinco peças de cada nº)	Peças	5	FITIL	3,580	17,90
17	Jogo de estecas para bolear com 4 peças	Unid	5	JET	10,480	52,40
18	Jogo de Estecas Plásticas agulhas c/ 04 peças	Unid	5	JET	12,350	61,75
19	Jogo de Estecas Plásticas c/ 08 peças	Unid	5	JET	19,150	95,75
21	Massa p/ Biscuit branco c/ 1 kg	Pct	10	ACRILE X	17,700	177,00

28	Tecido Xadrez (Tecido Algodão – 1,40 de largura. Cada quadrado possui 0,8cm (cores variadas)	M	30	EST-TEX	18,650	559,50
TOTAL ESTIMADO						2.952,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSE CARLOS TROMBELLI GOMES - J. C. TROMBELLI GOMES E CIA LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 003/2015

DATA: 26/02/2015

OBJETO: Aquisições futuras de material de consumo para o atendimento dos Cursos Desenvolvidos no do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste, através dos Recursos FMAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETERTORA: R.V. DE SOUZA – ME

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
1	Bastão De Cola Quente Silicone Branco Transparente Incolor, espessura: Grossa 11,2mm x 300mm Caixa de 24Kg com 48pcts de 500g ou 24 Pcts de 1Kg.	cx	2	Rendicola	610,000	1.220,00
LOTE 2						
ITE M	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V.Total
29	Toalha de mão 23 x 36	Unid	100	LM	2,690	269,00
30	Toalha de mão tamanho 30 x 50	Unid	100	LM	3,300	330,00
TOTAL ESTIMADO						1.819,00

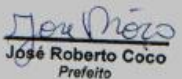
VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.


ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
R.V. DE SOUZA –ME - REGINALDO VIEIRA DE SOUZA


Prof. Municipal de Formosa do Oeste Exercício de 2014 - Anexo 13, da Lei 4.320/54

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS		DESPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	17.602.629,10	Despesa Orçamentária	16.689.268,86
Receitas Correntes	20.120.377,85	Despesas Correntes	14.791.880,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	983.988,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.529.645,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	246.162,31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.538,33
RECEITA PATRIMONIAL	96.574,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.205.696,76
RECEITA DE SERVIÇOS	25.919,90		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.495.209,43	Despesas de Capital	1.897.388,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.522,28	INVESTIMENTOS	1.161.116,69
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	736.271,55
(-)Deduções da Receita	-3.025.322,07		
Descontos Concedidos	-90.477,29		
Dedução para o FUNDEB	-2.933.045,38		
Receitas de Capital	507.774,42		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	507.774,42		
(-)Deduções da Receita	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	874.400,00
		COTA CONCEDIDA	874.400,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	3.115.088,57	Pagamentos Extra-Orçamentários	3.464.745,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados	503.054,39		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	32.996,88	Pagamento de Restos a Pagar Processados	663.789,98
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	82.673,61
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	1.533.113,58	Pagamento Extraorçamentários	1.660.358,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.048.923,52	Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.048.923,92
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.478.277,57	Saldo em Espécie do Exercício Atual	1.167.581,05
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	115.793,52	Bancos Conta Movimento	336.720,22
Bancos Conta Vinculada	1.337.137,62	Bancos Conta Vinculada	833.087,17
Outros Bancos	25.346,23	Outros Bancos	17.773,66
TOTAL	22.195.995,64	TOTAL	22.195.995,64


José Roberto Coco
 Prefeito


WILMA SOARES DE LIMA SOUZA
 RG Nº 1.475.512 - SSP PR
 Auditora de Controle Interno
 Portaria nº 042/2013

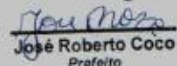

Alexandre Fco. Minetto Freddo
 Contador CRC/PR 056232/P-0

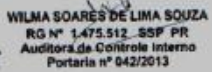
Balanco Patrimonial
Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/54


Estado do Paraná
Pref. Municipal de Formosa do Oeste
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1 de 2

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.479.740,57	3.991.591,54	PASSIVO CIRCULANTE	1.832.815,07	2.187.421,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.767.581,05	1.478.277,57	OBIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	144.480,60	101.810,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.107.581,55	1.478.277,57	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.124.988,73	1.145.982,44	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	144.480,60	101.810,86
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	963.814,35	389.606,80	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-12.713,90	1,06
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	574.937,41	667.332,65	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-12.713,90	1,06
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	95.443,99	95.443,99	FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.750.915,16	1.939.311,43
DEMAS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	267.226,68	267.226,58	FORNecedores e CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.750.915,16	1.899.311,43
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	OBIGACÕES DE REPARAÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO	0,01	0,01	DEMAS OBRIGACÕES A CURTO PRAZO	49.955,83	186.156,47
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCIULADOS	15.000,00	15.000,00	VALORES RESTITUIVEIS	49.955,83	186.156,47
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CREDITOS	261.815,38	261.815,38	OUTRAS OBRIGACÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	10.613,19	10.613,19	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.760.379,20	2.508.143,43
ESTOQUES	1.893.065,24	992.505,55	OBIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.394.006,43	1.804.801,17
ALMOXARIFADO	1.893.065,24	992.505,55	PESSOAL A PAGAR	194.073,90	269.673,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	8.272,77	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.210.032,53	1.545.227,27
PREMIO DE SEGUROS A APROPRIAR	8.272,77	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	317.960,06	627.841,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	19.922.907,02	18.524.973,64	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	317.960,06	627.841,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	115.798,04	82.402,27	DEMAS OBRIGACÕES A LONGO PRAZO	47.812,71	76.526,51
CREDITOS A LONGO PRAZO	115.798,04	82.402,27	OUTRAS OBRIGACÕES A LONGO PRAZO	67.812,71	76.526,51
IMOBILIZADO	19.707.109,78	18.442.571,37	TOTAL DO PASSIVO	3.693.204,27	4.695.565,15
BENS MOVEIS	8.665.468,00	8.702.371,13			
BENS IMOVEIS	10.753.941,78	11.740.200,44			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	20.609.603,32	17.730.000,33
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	17.721.792,90	17.730.000,33
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.095.240,57	3.504.873,98
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-10.142.852,90	-10.142.852,90
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.782.302,74	12.780.732,13
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	656.793,79	656.793,79
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-954.003,09	-954.003,09
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-954.003,09	-954.003,09
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	9.710.452,80	9.710.452,80
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.710.452,80	9.710.452,80
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	5.378.877,66	5.378.877,66
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.378.877,66	5.378.877,66
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	212,02	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	212,02	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.876.870,96	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.609.603,32	17.730.000,33
TOTAL	24.301.648,19	22.426.565,38	TOTAL	24.301.648,19	22.426.565,38


José Roberto Coco
 Prefeito


WILMA SOARES DE LIMA SOUZA
 RG Nº 1.475.512 - SSP PR
 Auditora de Controle Interno
 Portaria nº 042/2013


Alexandre Fco. Minetto Freddo
 Contador CRC/PR 056232/P-0

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Estado do Paraná
Pref. Municipal de Formosa do Oeste
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Balanco Patrimonial
Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Página 2 de 2

ATIVO FINANCEIRO	1.193.101,24	1.503.696,18	PASSIVO FINANCEIRO	2.029.052,00	2.742.907,90
ATIVO PERMANENTE	33.109.296,56	20.922.817,32	PASSIVO PERMANENTE	1.812.140,50	2.698.487,13
SALDO PATRIMONIAL			20.480.656,00	17.730.666,33	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (a executar)	758.407,73	758.407,73			
TOTAL	758.407,73	758.407,73	TOTAL	3,00	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Jose Roberto Coco
José Roberto Coco
Prefeito

Wilma Soares de Lima Souza
WILMA SOARES DE LIMA SOUZA
RG Nº 1.475.512 - SSP PR
Auditora de Controle Interno
Portaria nº 042/2013

Alexandra Foa. Minetto Freddo
Alexandra Foa. Minetto Freddo
Contador CRC/PR 066232/P-0

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Emitido em: 10/03/2015 13:29:48

Estado do Paraná
Pref. Municipal de Formosa do Oeste
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2014 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

Página 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
			Exercício Anual	Exercício Anterior	Exercício Anual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	994.791,00	0,00	0,00	0,00	7.334.092,96	0,00
IMPOSTOS	669.690,04	0,00	0,00	0,00	5.165.096,46	0,00
TAXAS	105.190,21	0,00	0,00	0,00	1.536.078,75	0,00
CONTRIBUIÇÕES	248.122,31	0,00	0,00	0,00	252.544,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	248.122,31	0,00	0,00	0,00	252.544,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	24.566,58	0,00	0,00	0,00	543.343,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.566,58	0,00	0,00	0,00	543.343,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10.505,04	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.643,34	0,00	0,00	0,00	5.201.786,49	0,00
REVALIAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	96.000,70	0,00	0,00	0,00	4.481.332,23	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	720,40	0,00	0,00	0,00	59.528,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DEBENTURAMENTOS	16.097.190,12	0,00	0,00	0,00	1.534.620,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	934,69	0,00	0,00	0,00	1.081.213,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	153.392,56	0,00	0,00	0,00	423.410,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	123.393,10	0,00	0,00	0,00	280.079,71	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.799,46	0,00	0,00	0,00	44.142,00	0,00
SOMA	17.617.433,31	0,00	SOMA	0,00	14.848.967,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: 2.879.876,36						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Descontos de execução orçamentária)						
INCORPORAÇÃO DE ATOS	1.264.538,21	0,00				
DESCORPORAÇÃO DE ATOS	1.458.608,30	0,00				
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00				
DESCORPORAÇÃO DE ATOS	0,00	0,00				

Jose Roberto Coco
José Roberto Coco
Prefeito

Wilma Soares de Lima Souza
WILMA SOARES DE LIMA SOUZA
RG Nº 1.475.512 - SSP PR
Auditora de Controle Interno
Portaria nº 042/2013

Alexandra Foa. Minetto Freddo
Alexandra Foa. Minetto Freddo
Contador CRC/PR 066232/P-0

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Emitido em: 10/03/2015 13:27:58

Estado do Paraná
Pref. Municipal de Formosa do Oeste

Demonstração da Dívida Fundada
Exercício de 2014 - Anexo 16, da Lei 4.320/64

Página: 1 de 1
10/03/2015 13:31

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldo para o Exercício Seguinte
DEBENTURAMENTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.804.801,17	410.194,74	-	1.394.606,43
PESSOAL A PAGAR	259.573,90	75.000,00	-	184.573,90
PESSOAL A PAGAR CONSOLIDAÇÃO	259.573,90	75.000,00	-	184.573,90
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	259.573,90	75.000,00	-	184.573,90
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.545.227,27	335.194,74	-	1.210.032,53
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	1.545.227,27	335.194,74	-	1.210.032,53
INSS A PAGAR	1.165.053,62	194.396,62	-	960.657,00
FGTS A PAGAR - PARCELADO (R13)	380.173,65	150.798,12	-	229.375,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	627.841,75	309.881,69	-	317.960,06
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	627.841,75	309.881,69	-	317.960,06
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	377.871,29	122.553,26	-	255.318,03
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	377.871,29	122.553,26	-	255.318,03
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFISS ESTADO	249.970,46	187.328,43	-	62.642,03
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	249.970,46	187.328,43	-	62.642,03
DEMAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	76.500,51	28.687,80	-	47.812,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	76.500,51	28.687,80	-	47.812,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO CONSOLIDAÇÃO	76.500,51	28.687,80	-	47.812,71
TERMOIS DE PARCERIA A PAGAR	76.500,51	28.687,80	-	47.812,71
TOTAL	2.509.343,43	748.764,23	-	1.760.579,20

Jose Roberto Coco
José Roberto Coco
Prefeito

Wilma Soares de Lima Souza
WILMA SOARES DE LIMA SOUZA
RG Nº 1.475.512 - SSP PR
Auditora de Controle Interno
Portaria nº 042/2013

Alexandra Foa. Minetto Freddo
Alexandra Foa. Minetto Freddo
Contador CRC/PR 066232/P-0

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Emitido em: 10/03/2015 13:31:48

